



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

Contratação de empresa visando à confecção de uniforme escolar (conjunto blusa e short) para serem utilizados pelos os alunos matriculados na Creche Municipal Arlete Maron Magalhães e uniformes para os profissionais da Educação.



ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6. DOS ENVELOPES.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇOS.
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO
13. DAS PENALIDADES
14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Senhora Ana Cléia dos Santos Leal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, do tipo **"menor preço GLOBAL"** sob regime de preços unitários.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizado, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, no dia **24 de Abril 2017, às 10:00 horas**, e será conduzido pelo **Pregoeiro, Sr. Edson Levi Ramos Meira**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua o Decreto Municipal nº **007/2017 de 02/01/2017**.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CONJUNTO BLUSA E SHORT) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL ARLETE MARON MAGALHÃES E UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.

2.1. Da Execução:

2.1.1. A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **descrito no Termo de Referência anexo a este Edital**.

2.2. Do Pagamento:

2.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega/execução do objeto, até o décimo dia do mês subsequente, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue/executado, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

2.2.2. Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE encaminhará anexada a Nota Fiscal os documentos atualizados, relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal, Estadual e **Federal**, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

2.2.4. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

2.3. Da Dotação Orçamentária:

2.3.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 01 -25%
		2.065 – Manut. Da Educação Infantil – Apoio a Creche	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 15 FNDE



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Estejam presente no dia da sessão pública de processamento do Pregão;

3.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

3.2.2. Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

3.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.2.6. A empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas, é obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante **ou** Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nota: As empresas cadastradas como MEI, não precisarão apresentar a documentação da alínea a).

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo V**, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Licitante que na sessão **não for representada pelo sócio ou proprietário**, deverá enviar um representante com documentos que credencie a sua participação no processo, respondendo este pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para atender essa exigência;

Nota: No Termo de Credenciamento **a assinatura do Representante Legal, Sócio Proprietário que está credenciando um terceiro para representá-lo na Sessão Pública deverá estar reconhecida em cartório.** A



ausência do reconhecimento da assinatura em cartório invalidará o Termo de Credenciamento, impedindo o Credenciado de representar a licitante na Sessão. Na oportunidade será registrado em ata e devolvidos ainda lacrados os envelopes 1 e 2.

4.1.2. No caso de Instrumento público ou particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópias autenticadas** do respectivo Estatuto, ATAS, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

4.1.4. Caso o licitante credenciado não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a um novo lacramento.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela equipe de Pregão, a partir do original, **antes ou durante a sessão de Pregão.**

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6. Os documentos (cópias) relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 (Contrato Social, Atas, Requerimento de Empresário, Estatutos, cópias de RG/CPF, Procurações) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

4.7. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador ou representante legal, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, deixando bem claro, que o seu representante tem poderes para assinar o contrato referente ao **Pregão 027/2017.**

5. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Caso o Licitante **por esquecimento** deixar de apresentar a Declaração, o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **ANEXO V**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

6. DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE IBIRATAIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 027/2017**

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE IBIRATAIA



PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 027/2017

EMPRESA:

CNPJ:

[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 “da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo III**, contendo:

7.1.2. Nome, endereço e CNPJ;

7.1.3. Número do processo Licitatório;

7.1.4. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos, os valores finais negociados deverão ser cotados a menor, que o orçamento da Prefeitura**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

7.1.5. Especificações pertinentes dos produtos descritos neste processo;

7.1.6. Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável, não sendo a esta administração a obrigatoriedade na aquisição da quantidade total dos produtos descritos neste processo;

7.1.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.8. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente ou seu credenciado;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

7.2.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e datilografada ou digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.

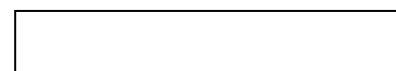
7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial (certidões/documentos nos sites dos governos Federal, Estadual e Municipal). **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, antes ou durante a sessão de Pregão.**

8.2. Os documentos emitidos viam internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





8.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.
- II)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III)** Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;
- IV)** Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- V)** Certidão **Negativa de Tributos Municipal expedida** pela sede do domicílio da empresa licitante;
- VI)** Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

8.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede Estadual da empresa licitante.
- II.** Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.
- III.** Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Nota: Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Item III – Balanço Patrimonial.

8.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I)** Alvará de Localização/Licença para Funcionamento;
- II) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- III)** Comprovante de aptidão para execução do objeto licitado, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado,



fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, declarando que a licitante já prestou os serviços licitados anteriormente;

8.4. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope)** em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 02**).

9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, **bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis**, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta escrita com valores corrigidos de acordo com os lances por ele ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18. Não se admitirá proposta que apresentar **preço total ou unitário (por item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos de valores;

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.21.1. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

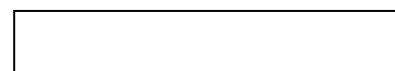
10.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado pelo Pregoeiro em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





10.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.1.5. O disposto no subitem 10.1.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação/julgamento será feita pelo **menor preço GLOBAL, somando as planilhas constantes no Termo de Referência.**

11.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.8. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VI**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço para este fim.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



12.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas nos **itens 13 e 14** do presente Edital.

12.3. O contrato proveniente da presente licitação **terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo com o **item 2.2**, deste Edital;

12.6. O preço estabelecido será fixo e irrevogável;

12.7. A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Edital, sujeitarão ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

13.2. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

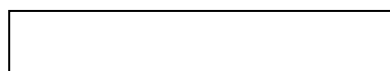
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, e endereçado ao Pregoeiro responsável;

15.3.1. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



15.3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

15.4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Termo de Credenciamento. (trazer fora do envelope)

II – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação. (trazer fora do envelope)

III – Modelo da Proposta. (trazer dentro do envelope nº 1)

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (trazer dentro do envelope nº 2)

V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (trazer fora do envelope)

VI – Minuta do Contrato

VII – Termo de Referência

15.6. A cópia integral do Edital poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

15.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.8. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

15.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia/BA, 03 de abril de 2017.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



(PAPEL TIMBRADO)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO I

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2014**, instaurado pelo Município de IBIRATAIA/BA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 20xx.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA

CNPJ: XXX

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Presidente)



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DE: (NOME DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2017**.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

(MODELO)

ANEXO III (Trazer dentro do Envelope -1)

CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº: 027/2017	ABERTURA: 24 de abril de 2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CONJUNTO BLUSA E SHORT) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL ARLETE MARON MAGALHÃES E UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	

À Prefeitura Municipal de Ibirataia,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 027/2017**.

I - O valor Total dos SERVIÇOS é de R\$ (---) (por extenso), conforme planilha de preços abaixo;

Planilha de Preços

Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unit	Val. Total
1	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, com manga curtas , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterà o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 18 meses a 3 anos.	Cj	200		
2	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, sem manga (tipo regata) , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterà o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 18 meses a 3 anos.	Cj	200		
3	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, com manga curtas , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterà o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 4 e 5 anos.	Cj	100		
4	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, sem manga (tipo regata) , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterà o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de	Cj	100		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



	Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 4 e 5 anos.				
5	Avental impermeável em cor clara; confeccionada em material encerado, tamanho 70 cm x 90 cm	UNID	30		
6	Blusa de malha de algodão branco , confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; P 02, M 18, G24, GG10, EG 02.	UNID	60		
7	Blusa de malha de algodão gola polo com bolso, branca, modelo baby look bordada no bolso. Tamanho; G 04, GG 02.	UNID	10		
8	Calça tecido algodão azul marinho escuro com elástico, confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; P 02, M 16, G 12, GG 10, EG 02.	UNID	45		
9	Calça tecido de brim com bolso cor preta com elástico, confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; M 04, GG 02.	UNID	10		
10	Saia tecido algodão azul marinho escuro com elástico, confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; M 02, GG 06.	UNID	10		
11	Touca de tecido confeccionado com tela de filo com elástico resistente indicado para o uso em manipulação de produtos alimentícios.	UNID	60		
12	Par de luvas térmicas ; resistente a alta temperatura, confeccionada em vinil e matéria de isolamento térmico interno tamanho G indicada para manipular formas ou painéis em temperaturas elevadas.	UNID	15		

II - O prazo de entrega será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Carimbo, Nome, assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

(Trazer dentro do Envelope - 2)

D E C L A R A Ç ã O

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/ME N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 058/2014, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;
- Anexar a presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 027/2017, homologado no dia**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA:, estabelecido na....., Bairro Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número, neste ato representado pelo Senhor, doravante denominado CONTRATADA,, natural de, residente e domiciliado à, Bairro Município/Estado/País, portador do RG nº e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CONJUNTO BLUSA E SHORT) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL ARLETE MARON MAGALHÃES E UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Anexo VII – Termo de Referência, do Edital de Licitações**.

2.2. O presente contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO nº 027/2017**.

3.1.1. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirá assim, a sua única remuneração pela execução do presente contratado.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, até o décimo dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado, **apurados com base na proposta de preço da CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, mediante a apresentação do **planilha de serviços executados**, atestado por Servidor Municipal competente;

3.2.1. Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos fiscais atualizados, relativos à habilitação:

3.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

3.2.3. Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

3.2.4. Pelos serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – **60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos**.





3.3. Os preços são irrevogáveis.

3.3.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

3.4.1. A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização da Prefeitura;

3.4.2. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

3.4.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 01 -25%

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE exige e descreve na cláusula **2 deste contrato**.

5.1.2. Toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

5.1.3. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de convocação, referente ao **Pregão 027/2017**, que deu origem a este contrato, verificada posteriormente.

5.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

5.2. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto deste ajuste, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA informando a quantidade solicitada.

5.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

5.2.3. Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.



5.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

5.2.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

5.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a **cláusula terceira** do presente instrumento;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato/Edital, **bem como a recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação**, sujeitarão ao pagamento, por parte da LICITANTE VENCEDORA, multa equivalente até 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado no certame, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total ofertado no certame, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução/entrega/paralisação do objeto, conforme os prazos estabelecidos na **Cláusula 2**;

II.1 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na execução/entrega/paralisação do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a **Cláusula 7** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. As multas que aludem o subitem 6.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

7.2. Em caso de dificuldades financeiras da Contratante, que a impossibilite a forma de Pagamento conforme a Cláusula 3.2., a Contratada fica impedida de paralisar mesmo que seja parcialmente o serviço de transporte antes de completar os 90 (noventa) dias de atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato bem como os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



8.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE, designa através do **Decreto Municipal de nº 025/2017**, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

IBIRATAIA de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/BA nº XXXXXX



Anexo VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 027/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **063/2017**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2017**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. Os documentos abaixo descritos são parte integrante do presente Termo de Referência:

- a) **Orçamento estimativo de custos;**
- b) **Parecer Contábil;**
- c) **Solicitação de abertura de Licitação;**
- d) **Autorização de abertura de Licitação;**
- e) **Edital e respectivos anexos;**
- f) **Solicitação de Respaldo Jurídico;**
- g) **Parecer Jurídico.**

PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMADA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CONJUNTO BLUSA E SHORT) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL ARLETE MARON MAGALHÃES E UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
----------------	--

Planilha Referencial

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, com manga curtas , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterá o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 18 meses a 3 anos.	Cj	200
2	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, sem manga (tipo regata) , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterá o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 18 meses a 3 anos.	Cj	200
3	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, com manga curtas , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterá o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 4 e 5 anos.	Cj	100
4	Confecção de uniforme escolar: Conjunto composto de uma blusa em malha pv, na cor branca, sem manga (tipo regata) , com gola circular em detalhes na cor verde bandeira e short em malha elanca, na cor verde bandeira, com detalhe branco nas laterais. Na parte frontal da blusa conterá o desenho (slogan) da creche, nome da creche, da Sec. Mun. de Educação e da prefeitura municipal de Ibirataia, medindo no máximo 0,16x0,16, incluindo a criação e adaptação da arte, conforme modelo fornecido pela administração. Para crianças entre 4 e 5 anos.	Cj	100
5	Avental impermeável em cor clara; confeccionada em material encerado, tamanho 70 cm x 90 cm	UNID	30
6	Blusa de malha de algodão branco , confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; P 02, M 18, G24, GG10, EG 02.	UNID	60



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



7	Blusa de malha de algodão gola polo com bolso, branca, modelo baby look bordada no bolso. Tamanho; G 04, GG 02.	UNID	10
8	Calça tecido algodão azul marinho escuro com elástico, confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; P 02, M 16, G 12, GG 10, EG 02.	UNID	45
9	Calça tecido de brim com bolso cor preta com elástico, confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; M 04, GG 02.	UNID	10
10	Saia tecido algodão azul marinho escuro com elástico, confeccionada em material leve, de acordo com a função exercida no setor. Tamanho; M 02, GG 06.	UNID	10
11	Touca de tecido confeccionado com tela de filo com elástico resistente indicado para o uso em manipulação de produtos alimentícios.	UNID	60
12	Par de luvas térmicas; resistente a alta temperatura, confeccionada em vinil e matéria de isolamento térmico interno tamanho G indicada para manipular formas ou painéis em temperaturas elevadas.	UNID	15

Justificativa	Considerando que a aquisição/contratação do objeto acima, se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município solicitou a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa, e será observada pela licitante vencedora, no decorrer do seu contrato.										
Doa serviços	I - Os Serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação; II – O slogan que será impresso nas blusas será elaborado pela a licitante observando as características e necessidades da administração, que terá participação ativa na criação da arte; III – Os Uniforme serão entregues embalados em sacos plásticos padrão de forma individuais;										
Modalidade de Licitação	Pregão nº 027/2017.										
Espécie	Serviços										
Base Legal	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.										
Adjudicação	Menor preço GLOBAL										
Homologação	O processo será Homologado pela a autoridade competente.										
Classificação Orçamentária	<table><tr><th>Unidade Gestora</th><th>Fonte</th><th>Projeto/Atividade</th><th>Elemento de despesa</th></tr><tr><td>07.01.000</td><td>Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</td><td>2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação</td><td>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 01 -25%</td></tr></table>			Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 01 -25%
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa								
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 01 -25%								
Vigência do Contrato	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração prevista até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.										
Forma de Pagamento	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, até o décimo dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado, apurados com base na proposta de preço da CONTRATADA , parte integrante deste contrato, mediante a apresentação do planilha de serviços executados , atestado por Servidor Municipal competente.										
Unidade(s) Solicitante(s)	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.										